

**EDITAL Nº 001/2018**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA  
SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS ITAJUBÁ – GESTÃO 2018/2020**

O Presidente em exercício do Conselho Municipal de Assistência Social de Itajubá – CMAS Itajubá, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos da Lei Municipal nº 3.192 de 04 de julho de 2017, da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, convoca a população de Itajubá, em especial os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, as Entidades e Organizações de trabalhadores do SUAS, as Entidades socioassistenciais prestadoras de serviço da área da Assistência Social e as Entidades e Organizações de representação e defesa de direitos dos Usuários do SUAS, no âmbito municipal, para participarem do processo eleitoral para composição da Sociedade Civil deste Conselho, referente a Gestão 2018/2020, nos termos do presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - A eleição destina-se a selecionar candidatos para compor a paridade do CMAS de Itajubá, representando a SOCIEDADE CIVIL, devendo ocupar as vagas previstas no item 2.1 deste Edital.

**1.2** - O Processo Eleitoral será regido por este Edital e gerenciado pela Comissão Eleitoral nomeada através da Resolução CMAS nº 002/2018.

**1.3** - A eleição se dará por segmento, em foro próprio, de forma direta e em escrutínio secreto.

**2. DAS VAGAS**

**2.1** - O CMAS será composto por 05 (cinco) vagas da SOCIEDADE CIVIL, conforme Art. 22 da Lei 3.192 de 04/07/2017, sendo:

I - 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários de assistência social;

*Marcelo F. S. B.*

II - 02 (dois) representantes de entidades, organizações e prestadoras de serviço de assistência social;

III - 01 (um) representante dos trabalhadores da Política Municipal de Assistência Social.

**2.2 - Para fins de inscrição como candidato(a), entende-se como:**

**I – Representantes de usuários(as):**

a) Pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da socioassistenciais, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. (Resolução CNAS nº 024/2006)

b) Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS. (Resolução CNAS nº 024/2006)

**II – Entidades ou organizações de assistência social:**

Todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS de Itajubá caracterizadas como entidades de atendimento, de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos, ou ainda, que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social. (Decreto nº 6.308/2007 e Resolução CNAS nº 14/2014)

**III – Representante dos trabalhadores do SUAS:**

a) Pessoa pertencente a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS (Resolução CNAS nº 17/2011);

b) Pessoa que exerce ocupação profissional de ensino médio e fundamental do SUAS em consonância com a NOB-RH/SUAS (Resolução CNAS nº 09/2014);

c) Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social (Resolução CNAS nº 06/2015).

**2.3 - O mandato dos eleitos terá duração de 02 (dois) anos a contar da data do ato da posse, permitida uma única recondução por igual período. (Art. 21, Lei nº 3.192/2017)**

**2.4 - A atividade dos membros do CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada. (Art. 24, Lei nº 3.192/2017)**

*Marcelo F. B.*



### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** - O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil será realizado no período de **19 de fevereiro de 2018 a 09 de março de 2018**, em dias úteis, no horário das 12:00 às 16:00 horas, junto à CASA DOS CONSELHOS, situada na Rua Comendador Schumann, nº 337, Bairro Centro, Itajubá - MG.

**3.2** - As inscrições das candidaturas serão aceitas mediante formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos:

#### **I - Para representantes dos usuários ou de organizações de usuários:**

a) No caso de usuário individual:

- Apresentar formulário de requerimento de candidatura, devidamente preenchido, conforme Anexo I;
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Documento comprobatório da participação do usuário nos serviços ou programas socioassistenciais (Cartão Bolsa Família, Carteira de Passe-Livre, Declaração do coordenador ou técnico de referência informando o vínculo do usuário, entre outros).

b) No caso de organização de usuários:

- Apresentar formulário de requerimento de candidatura, devidamente preenchido, conforme Anexo II;
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do titular e suplente, indicados para representar a Entidade/Organização;
- Cópia da ata da eleição da atual diretoria;

#### **II - Para representantes de entidades, organizações e prestadoras de serviço:**

- Formulário de requerimento de candidatura, devidamente preenchido, conforme Anexo III;
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do titular e suplente, indicados para representar a Entidade;
- Cópia da Inscrição no CMAS de Itajubá.

*Marcos A. B.*

**III - Para representante dos trabalhadores da Assistência Social:**

- Formulário de requerimento de candidatura, devidamente preenchido, conforme Anexo IV;
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Documento comprobatório como trabalhador da Política de Assistência Social (Carteira de Trabalho, Contrato, Declaração atestando o vínculo trabalhista, dentre outros);

**3.3** - Ficam impedidos de se candidatarem os conselheiros eleitos em 02 (duas) gestões anteriores, ou seja, com mandatos consecutivos no CMAS. (Art. 21, Lei nº 3.192/2017)

**4. DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS**

**4.1** - A Secretaria Executiva dos Conselhos autuará as fichas de inscrição de candidatos e encaminhará para a Comissão Eleitoral os documentos anexados ao requerimento de inscrição, para análise e a homologação das inscrições.

**4.2** - As entidades, organizações, usuários(as) e trabalhadores(as) que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de edital a ser divulgada na página da Prefeitura Municipal de Itajubá ([www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)) no dia **13 de março de 2018**.

**4.3** - Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido ao Conselho Municipal de Assistência Social - Comissão Eleitoral, no prazo de 48 horas.

**4.4** - O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral será divulgado no dia 20 de março de 2018 na página da Prefeitura Municipal de Itajubá ([www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)).

**5. DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**5.1** - É permitida a realização da campanha dos(as) candidatos(as) habilitados(as) até a véspera do dia de Eleição.

*Marcelo A. V. B.*



## 6. DA ELEIÇÃO

- 6.1** - A eleição se realizará no dia **28 de março de 2018**, no período das **10h00min às 14h00min**, no **CENTRO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA**, localizado a Av. Cel. Joaquim Francisco, 232, Bairro Varginha, Itajubá.
- 6.2** - A mesa diretora será composta pelos membros da Comissão Eleitoral, designada em Resolução específica do CMAS.
- 6.3** - No local de votação serão afixadas as listas, contendo nome dos(as) candidatos(as) habilitados por segmento;
- 6.4** - Para votar, o(a) eleitor(a) deverá apresentar documento oficial com foto que comprove sua identidade.
- 6.5** - No momento de credenciamento, o(a) eleitor(a) deverá preencher lista de presença, contendo nome, documento e assinatura e optará pelo segmento de voto de acordo com a sua representação.
- 6.6** - Não será permitido ao eleitor votar em dois segmentos.
- 6.7** - Cada eleitor poderá votar em um único candidato, tendo ele suplente ou não.
- 6.8** - O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.
- 6.9** - Cada segmento estará representado com seus candidatos em cédula própria.
- 6.10** - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Eleitoral devendo ser rubricada por um dos membros da comissão.
- 6.11** - Na cédula de votação será listado o nome de todos os candidatos habilitados, bem como as entidades do qual representam - ser for o caso - em ordem alfabética.
- 6.12** - Serão consideradas nulas as cédulas:
- I - Que contenham o voto em número maior de candidatos do que as determinadas;
  - II - Que não correspondam ao modelo oficial;
  - III - Que estiverem em branco ou rasuradas;
  - IV - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

*Marcelo F. V. S.*

## 7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

**7.1** - A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o término da votação, na presença dos participantes.

**7.2** - Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Eleitoral.

**7.3** - Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número, de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho para a Gestão 2018/2020.

**7.4** - Os(as) candidatos(as) serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.

**7.5** - Em caso de empate será eleito(a) o candidato(a) mais idoso.

**7.6** - Os(as) candidatos(as) que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados(as), por segmento e por ordem do número de votos, e serão chamados(as), nesta ordem, a compor o Conselho no caso de vacância ou aumento do número de conselheiros.

**7.7** - O resultado oficial será divulgado na página da Prefeitura Municipal de Itajubá ([www.itajubá.mg.gov.br](http://www.itajubá.mg.gov.br)) a partir do dia 30 de março de 2018.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**8.1** - A posse dos candidatos eleitos será formalizada por meio de decreto municipal do Prefeito de Itajubá.

**8.2** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

Itajubá, 07 de fevereiro de 2018.



**Marcelo Adriano Vilas Boas**

Presidente em exercício do Conselho Municipal de Assistência Social  
ITAJUBÁ-MG

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA INDIVIDUAL  
REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS**

À Comissão Eleitoral

Eu, \_\_\_\_\_,  
na condição de USUÁRIO da Política Municipal de Assistência Social, venho requerer  
habilitação para concorrer às eleições para compor a representação da Sociedade Civil  
deste Conselho, para a Gestão 2018/2020.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste  
requerimento e documentos anexos.

Itajubá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente



**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES  
REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

À Comissão Eleitoral

O(A) \_\_\_\_\_,  
vem requerer habilitação para concorrer às eleições para compor a representação da  
Sociedade Civil deste Conselho, para a Gestão 2018/2020, indicando como  
representante:

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do Suplente: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste  
requerimento e documentos anexos.

Itajubá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES  
PRESTADORAS DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

À Comissão Eleitoral

O(A) \_\_\_\_\_,  
vem requerer habilitação para concorrer às eleições para compor a representação da  
Sociedade Civil deste Conselho, para a Gestão 2018/2020, indicando como  
representante:

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do Suplente: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste  
requerimento e documentos anexos.

Itajubá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA INDIVIDUAL  
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES**

À Comissão Eleitoral

Eu, \_\_\_\_\_,  
na condição de TRABALHADOR da Política Municipal de Assistência Social, venho  
requerer habilitação para concorrer às eleições para compor a representação da  
Sociedade Civil deste Conselho, para a Gestão 2018/2020.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste  
requerimento e documentos anexos.

Itajubá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À Comissão Eleitoral,

Referente ao Processo de Eleição para Sociedade Civil – Gestão 2018/2020.

Eu, \_\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_, coordenador ou técnico de referência do(a)  
\_\_\_\_\_ (identificação da instituição ou órgão  
público) declaro para os devidos fins que o(a) senhor(a)  
\_\_\_\_\_ (nome do titular),

RG nº \_\_\_\_\_, participam regularmente, na condição de usuários(as)

no seguinte itens:

- ( ) serviço
- ( ) programa
- ( ) projeto
- ( ) benefício socioassistencial

Por ser verdade, firmo a presente.

Itajubá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do coordenador ou técnico  
Instituição/Órgão



**ANEXO VI**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA ELEIÇÃO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Período de Inscrições	<b>De 19/02/18 a 09/03/18</b>
Resultado Preliminar das candidaturas	<b>13/03/18</b>
Interposição de Recursos	<b>48 horas após Resultado preliminar</b>
Resultado Final e divulgação dos candidatos habilitados	<b>20/03/18</b>
Eleição	<b>28/03/18</b>
Apuração	<b>28/03/18</b>
Divulgação do Resultado Oficial	<b>30/03/18</b>
Posse da Gestão 2018/2020	<b>04/04/18</b>